

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a Execução de Drenagem Urbana em Região Central do Município de Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades do Município de Cruzeiro.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Conforme detalhado no ETP, o município de Cruzeiro é suscetível a graves problemas de enchentes e pontos de alagamentos em suas vias nos períodos chuvosos, causando sérios transtornos ao município devido a tal

2.2. A necessidade inclui adequações do sistema de coleta de águas pluviais do município de forma a coletar e realizar destino dessa água pluvial de forma correta e bem dimensionada

3. CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, a ser adjudicado por Menor Preço Global (Lote Único).

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 18 meses conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nos logradouros municipais consolidados e exposto no projeto deste escopo

4.2. A execução dar-se-á mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), que deverá conter:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter equipe multidisciplinar (pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores) devidamente uniformizada e identificada.

5.2. Fornecer todos os EPIs e EPCs necessários, responsabilizando-se integralmente pela segurança do trabalho.

5.3. Garantir a destinação final ambientalmente correta dos resíduos da construção civil (RCC), apresentando os comprovantes de descarte em aterro licenciado.

5.4. Disponibilizar encarregado e engenheiro para vistoria e execução dos serviços nos locais de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria solicitante, através de fiscais técnicos que monitorarão o cronograma de evolução da obra em consonância com o cronograma físico-financeiro

7. MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal, baseada exclusivamente nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

7.2. Cada medição deverá ser instruída com:

- Boletim de Medição assinado pela empresa quanto pelo fiscal da municipalidade;
- Relatório Fotográfico apresentando os serviços prestados;
- Memória de cálculo dos quantitativos.

7.3. Em relação ao desembolso da obra seguirá conforme artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e Termo de Convênio 102468/2026 firmado entre o Município de Cruzeiro e o Estado de São Paulo

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será feita por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de Menor Preço Global.

8.2 A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com INVERSÃO DE FASES, sendo que a mesma tem sua motivação em pilares apresentados a seguir.

Complexidade Técnica do Objeto: Dada a natureza do objeto, a análise prévia da capacidade técnica assegura que apenas empresas com expertise comprovada, que possam ter efetiva execução do objeto, participem da disputa de preços, mitigando o risco de lances por empresas inaptas que podem prejudicar o andamento do pregão.

Segurança Jurídica e Redução de Riscos: Ao verificar a idoneidade e a saúde financeira dos licitantes previamente, a Administração evita o cenário de selecionar uma proposta exequível no papel, mas inexecuível na prática por falta de estrutura operacional da empresa.

Princípio da Eficiência: Em certames de alta especificidade, a inversão evita que o julgamento de propostas seja contaminado por recursos protelatórios de empresas que sequer preenchem os requisitos mínimos de participação, garantindo que a disputa final ocorra em um ambiente de mercado qualificado.

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A fiscalização será exercida por servidores designados, com poderes para rejeitar serviços que não atendam às normas da ABNT ou especificações deste TR.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da funcionalidade total dos sistemas reparados.

10. GARANTIA

10.1. As garantias do referido serviço assim como dos materiais empregados deverão seguir conforme as Normas Técnicas para cada uma das atividades, devendo a empresa contratada realizar os reparos que forem necessários para regularização da obra e efetivação do objeto contratado e seu funcionamento conforme projeto apresentado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos serão resolvidos conforme a Lei 14.133/2021. A contratada assume total responsabilidade por danos causados ao patrimônio municipal durante a execução dos serviços, assim como responsabilidade causa pela execução da mesma em terceiros.

Eng. Paulo César Félix Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CREASP 5062882668